



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

DECISÃO Nº. 029/2018

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, **APROVAR** O EXCERTO DE ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA LOCAL DE GRADUAÇÃO/CCENS ONDE FORAM ESTIPULADAS NORMAS PARA RESTRIÇÕES NA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS DAS AULAS CONFORME DESCRITAS A SEGUIR: OS DEPARTAMENTOS, AO RESPONDEREM AOS COLEGIADOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO, SOBRE A OFERTA DE DISCIPLINAS E NÚMERO DE VAGAS PARA O PERÍODO LETIVO, DEVERÃO TAMBÉM, ENCAMINHAR CÓPIAS DE PROTOCOLADAS DOS MESMOS À CÂMARA LOCAL/CCENS, INFORMANDO INCLUSIVE, QUANDO HOVER, OS MOTIVOS DAS RESTRIÇÕES DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS. AS JUSTIFICATIVAS DE RESTRIÇÕES SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DA CÂMARA LOCAL, CONSIDERANDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS: JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS (RELATIVAS A PRÓPRIA CARACTERÍSTICA DA DISCIPLINA); JUSTIFICATIVAS DE CONFLITOS DE HORÁRIOS, QUANDO SE TRATAR DE DISCIPLINA DIVIDIDA COM OUTRO PROFESSOR; E, DECIDIR SOBRE OS CASOS OMISSOS. OBSERVAR-SE-ÃO OS CASOS PREVISTOS EM LEI OU DE FORÇA MAIOR. TUDO CONFORME CONSTA NO **DOCUMENTO Nº. 23068.034143/2018-73**.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE JUNHO DE 2018.

DIRCEU PRATISSOLI
PRESIDENTE